



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS - PSL**

**PROJETO DE:**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )**

**LEI COMPLEMENTAR ( )**

**LEI ORDINÁRIA (X)**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )**

**DECRETO LEGISLATIVO ( )**

**Nº 02/2021.**

**AUTOR SIGNATÁRIO**

**Vereadora TERESINHA MEDEIROS - PSL.**

**EMENTA:**

**RECONHECIMENTO DE UTILIDADE DO  
CONSELHO COMUNITÁRIO DO  
RESIDENCIAL TERESINA SUL I E II EM  
TERESINA, E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Teresina, Capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º Fica reconhecida no âmbito de Teresina O Conselho Comunitário do Residencial Teresina Sul I e II em nossa Capital.**

**Art. 2º O Conselho Comunitário do Residencial Teresina Sul I e II em nossa Capital, fundada em 11 de abril de 2015, é uma entidade democrática, autônoma, apartidária e sem fins lucrativos de natureza de direito privado, devidamente regularizada no CNPJ 22.487.909/0001-59, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, no Residencial Teresina Sul Bairro Angelim – Teresina-PI, CEP 64040740, tendo como resumo do estatuto social publicado no Diário Oficial do Município de nº 2.666 de 10 de dezembro de 2019.**

**Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.**

**Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.**



### **JUSTIFICATIVA**

Conselho Comunitário do Residencial Teresina Sul I e II - CONCRETES é uma Organização Não Governamental de Direito Privado, sem qualquer discriminação, com duração indeterminada, que rege-se á por estatuto e atos da diretoria, respeitando as decisões das assembleias e normas estatutárias aprovadas.

Conselho Comunitário do Residencial Teresina Sul I e II de nossa Capital tem as seguintes finalidades;

Desenvolver ações políticas, sócias, culturais, educativas e recreativas, na comunidade, visando à construção e fortalecimento da cidadania, bem como a integração dos moradores. Desenvolver planos, programas projetos, estudos e sugestões que contribuem para a integração e o desenvolvimento da comunidade capaz de articular o crescimento sócio-cultural, econômico e financeiro do bairro, bem como articular e coordenar ações junto às entidades sociais do bairro com a finalidade de realizar bem estar dos moradores, lutar junto aos órgãos públicos no desenvolvimento das ações necessárias para promover o bem estar da população local, afastar as crianças e os adolescentes do perigo das drogas, prostituições e marginalidade, através de orientações dirigidas e coordenar esforços junto as instituições governamentais e a sociedade civil, para retirar as crianças e adolescentes do risco de exclusão social.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

**Sala das Sessões: 29 de junho de 2021**

  
**Vereadora TERESINHA MEDEIROS - PSL.**

troagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de novembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

**PORTARIA Nº 1295/2019 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA.** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA GILDETE DA SILVA OLIVEIRA, Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de novembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

**PORTARIA Nº 1296/2019 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA.** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar HELLAN SOARES DE CARVALHO do cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de novembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

**PORTARIA Nº 1297/2019 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA.** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear NERINA SOARES DE ARAÚJO no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de novembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

**PORTARIA Nº 1298/2019 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA.** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar RONALD NERES DA SILVA do cargo Assessor Administrativo Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de novembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

**PORTARIA Nº 1299/2019 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA.** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear NARA REGINA DE CASTRO NUNES no cargo Assessor Administrativo Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2019. Gabinete da Presidência da

Câmara Municipal de Teresina, 01 de novembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

**PORTARIA Nº 1300/2019 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA.** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ALCILENE GONÇALVES CAMPELO, do cargo Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de novembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

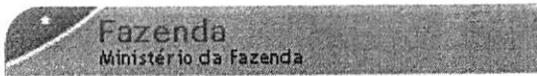
**PORTARIA Nº 1301/2019 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA.** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear RENATÁ LÚCIA FERNANDES DA SILVA, no cargo Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de novembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

**PORTARIA Nº 1302/2019 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA.** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar NERINA SOARES DE ARAÚJO, Chefe da Seção de Suporte a Banco de Dados da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de novembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

## Ineditorial

**COMUNICADO.** A empresa ROLIMAQ LTDA, CNPJ: 01.088.427/0001-56, torna público que REQUERU da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina - SEMAM, a Licença de Operação Ambiental da atividade de Beneficiamento de cascalho (lavador de seixo) localizada na Rua José Gonçalves, s/nº, bairro Aroeiras, zona Norte de Teresina - PI.

**ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO RESIDENCIAL TERESINA SUL I e II.** CNPJ: 22.487.909/0001-59. CAPÍTULO I - Da denominação, sede e fins: Doravante designado, CONCRETES. Fundado em 11 de abril de 2015, sem fins lucrativos, que terá duração por tem indeterminado. Sede provisória no bairro Teresina Sul I e II, Quadra N1, Casa 34, Município de Teresina - PI. O conselho tem por finalidade: desenvolver ações políticas sociais, culturais, educativas e recreativas na comunidade, visando à construção e fortalecimento da cidadania, bem como a integração dos moradores. CAPÍTULO II - Dos associados: O conselho é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. CAPÍTULO III - Da Administração: O conselho será administrado por Assembleia Geral; Diretoria e Conselho Fiscal. CAPÍTULO IV - Do Patrimônio: o conselho poderá ser constituído de bens imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida ativa pública. CAPÍTULO V - Das Disposições Gerais: o conselho será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Presidente: Ana Maria Barbosa Leite.



### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <h2 style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.487.909/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/04/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSELHO COMUNITARIO DO RESIDENCIAL TERESINA SUL I E II - CONCRETES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONCRETES</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>Q 01 (PRQ DAS ESPLANADAS)</b>	NÚMERO <b>34</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA: N1 - CASA 34;</b>
CEP <b>64.039-650</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ESPLANADA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(86) 8806-9083</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/09/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2019 às 09:00:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° 11550

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-Pi

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisco de F. R. de Carvalho  
Escritor Comprossada  
Teresina-Pi

115

**ATA DE LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DO CONSELHO COMUNITARIO DO RESIDENCIAL TERESINA SUL I E II**

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil quinze, na Q V1 CS 04 Teresina Sul II , local onde ocorreu a assembleia de leitura e aprovação do estatuto social do Conselho Comunitário do Residencial Teresina sul I e II, Iniciou os trabalhos com o senhor Lima Neto saudando os presentes e agradecendo, logo após passou a palavra para o senhor Francisco Leite da Silva, representante da Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí – FAMEPI, residente em Teresina, que saudou os comunitários e ressaltou a importância de uma entidade legalmente constituída, explicou como seria a metodologia da reunião, depois apresentado a proposta de estatuto, foi lido para os presentes todos os artigos do referido estatuto, depois de lido foi submetido a apreciação dos participantes, onde foi aprovado por unanimidade dos presentes o Senhor Monteiro pediu a palavra e ressaltou a importância desse instrumento de luta, pra garantia dos benefícios e onde ira servir para reivindicar as melhoria da qualidade de vida do povo da comunidade. Depois de lido e aprovado ficou com a seguinte redação.

**CONSELHO COMUNITÁRIO DO RESIDENCIAL TERESINA SUL I e II  
CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS Art.1º** Conselho Comunitário do Residencial Teresina Sul I e II também designada (o) pela sigla, **CONCRETES**.

Fundado em 11 de Abril de 2015 é um conselho civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede provisória no Município de Teresina Estado do Piauí, na Quadra N1 Casa 34. Residencial Teresina Sul II, Bairro Santo Antonio e foro em Teresina estado do Piauí. Lutar por melhorias para a população do residencial Teresina Sul I e II em todos os setores citados neste estatuto, Saúde, Segurança, Educação, Esporte e Lazer, Habitação, Saneamento Básico, Transporte etc. Art.2º-O Conselho tem por finalidade(s) Desenvolver ações políticas sociais, culturais, educativas e recreativas, na comunidade, visando à construção e fortalecimento da cidadania, bem como a integração dos moradores. Desenvolver planos, programas, projetos, estudos e sugestões que contribuam para a integração e o desenvolvimento da comunidade capaz de articular o crescimento sócio-cultural, econômico e financeiro do bairro. Articular e coordenar ações junto às entidades sociais do bairro com a finalidade de realiza e atividades sócio educativas, culturais, esportivas, artísticas e de lazer para o bem estar dos moradores; Lutar junto aos órgãos públicos no desenvolvimento das ações necessárias para promover o bem estar da população local. Afastar as crianças e os adolescentes do perigo das drogas, prostituições e marginalidades, através de orientações dirigidas e Coordenar esforços juntamente com as instituições governamentais e a sociedade civil, para retirar crianças e adolescentes do risco de exclusão social ressocializá-los e reintegra-los as suas famílias. Lutar pela efetivação do Estatuto da criança e do adolescente em cumprimento a Lei nº 8.069/90 Lutar pela melhoria na qualidade de vida do idoso (Estatuto do Idoso nos seus 118 artigos) Lei nº 10.741, Lutar pelos direitos da Mulher que Lei nº. 7.353, de 29 de agosto de 1985, e regulamentado pelo Decreto nº 6.412, de 25 de março de 2008, rege-se, na forma de seu artigo 11, parágrafo 1º e por este Regimento Interno, Lutar por uma Saúde Melhor Lutar por segurança para a população do Bairro Firmar contratos, acordos e convênios, em contrapartida financeira ou de outras naturezas, com órgãos e entidades publicas ou

*[Handwritten signature]*

*Graciana Barbosa Leite*

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° 11930

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório 6º Ofício de Nota  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivante Comprovisada  
Teresina-PI

2/5

privadas, nacionais ou internacionais para excursão de suas finalidades; Desenvolver outras ações que contribuam para a consecução das finalidades prevista neste estatuto.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, O Conselho não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Art.4º – O Conselho poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art.5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), O Conselho poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno. **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS** Art.6º – O Conselho é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados: 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do Conselho; 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Conselho. 3) – Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao Conselho, por proposta da diretoria à assembleia Geral; 4) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria. Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I – votar e ser votado para os cargos eletivos; II – tomar parte nas assembleias gerais. Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. Art. 9º – São deveres dos associados: I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II – acatar as determinações da Diretoria. Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do Conselho por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral. Art. 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO** Art. 11º – O Conselho será administrado por: I – Assembleia Geral; II – Diretoria; e III – Conselho Fiscal. Art. 12º – A assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 13º – Compete à assembleia Geral: I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II – destituir os administradores; III – apreciar recursos contra decisões da diretoria; III – decidir sobre reformas do Estatuto; III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria; IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33o ; VI – aprovar as contas; VII – aprovar o regimento interno. Art. 14º – A assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: I – apreciar o relatório anual da Diretoria; II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 15º – A assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I – pelo presidente da Diretoria; II – pela Diretoria; II – pelo Conselho Fiscal; III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º – A convocação da assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10. dias. Parágrafo único – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira

pro Maria Barbosa de Sá

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 11630  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Not.  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Comprossada  
Teresina-PI

3/5

convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial. Art. 17º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretários, Primeiro Tesoureiros. Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 3 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva. Art. 18º – Compete à Diretoria: I – elaborar e executar programa anual de atividades; II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual; III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V – contratar e demitir funcionários; VI – convocar a assembleia geral; Art. 19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. Art. 20º – Compete ao Presidente: I – representar o Conselho ativo e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – convocar e presidir a Assembleia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Conselho; Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 22º – Compete o Primeiro Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; II – publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 23º – Compete ao Primeiro Tesoureiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do conselho; Art. 24º – O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros, eleitos pela Assembleia Geral. Paragrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Art. 25º – Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros de escrituração da entidade; II-examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados. IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens. Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (número) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Art. 26º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art. 27º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 28º – O Conselho se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO Art. 29º – O Patrimônio do

*[Handwritten signature]*

Ana Maria Barbosa Leite

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° 4150  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório 6º Ofício de Notas  
Francisco de R. de Carvalho  
Escritor Compromissada  
Teresina-PI

415

Conselho será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Art. 30º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 31º – O Conselho será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 32º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 33º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 11 de Abril de 2015.. logo após a aprovação se deu o processo de eleição dos membros da diretoria do referido conselho, foi amplamente discutido e chegaram a um consenso de nomes ficando assim a primeira diretoria que foi eleita por aclamação: Presidente: Ana Maria Barbosa Leite .. RG 356821 CPF:182.503.943-72 Endereço: Q N1 CS 34 Teresina Sul II , Viúva, profissão Servidora Pública ; Vice-Presidente: Francisco de Sousa Lima Neto..... RG 820.430, CPF:286.881.123-04 Endereço: Q M1 CS 21 Teresina Sul II, Divorciado, profissão Representante Comercial , Primeira Secretaria: Simone Nunes do Bonfim Cardoso RG 989.050, CPF:473.667.023-15 Endereço: Q V1 CS 04 Teresina Sul II, Casada, profissão Comerciante, Tesoureiro: Maciel Rodrigues de Sousa RG 35749813-55, CPF:285.668.948-55 Endereço: Q P1 CS 34 Teresina Sul II, casado, profissão Comerciante, e para o conselho fiscal a seguinte composição: Presidente do Conselho fiscal: Júlio César Marques de Carvalho , Vice: Alba Maria Gomes da Paz, Primeiro Secretário: Luis Gonzaga Gomes Moraes , Sem mais nada para o momento Eu Francisco Leite da Silva, assino a presente ata e os membros da diretoria e os demais participantes da assembleia.

5º Ofício Ana Maria Barbosa Leite 5º Ofício Francisco de Sousa Lima Neto  
Ana Maria Barbosa Leite Francisco de Sousa Lima Neto  
Presidente Vice presidente

5º Ofício Maciel Rodrigues de Sousa 5º Ofício Simone Nunes do Bonfim Cardoso  
Maciel Rodrigues de Sousa Simone Nunes do Bonfim Cardoso  
Tesoureiro Primeira Secretaria

Membros do Conselho Fiscal  
Júlio César Marques de Carvalho  
Alba Maria Gomes da Paz  
Luis Gonzaga Gomes Moraes

Flávia Ferreira dos Santos  
002-PP-4.1041

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº. 1950  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório de 6º Ofício de Nota  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

5/5

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado de Piauí  
Ofício de Notas  
Teresina-PI

ACQUILANIMATO  
Nº 008402  
Série 021

Cartório de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado de Piauí  
Ofício de Notas  
Teresina-PI

Padrão  
Nº 083185  
Série 030

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM  
XIP JURÍDICA  REGISTRADO EM  DOCUMENTOS  
MICROFILMADO SOB Nº. 1950  
Teresina-PI

Cartório de 6º Ofício de Nota  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-PI  
Fone/Fax: 086 - 3221-3643 / 3221-678

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARAÚJO LEÃO  
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI  
FONE: (086) 3221-3643 / 3221-6788 - E-MAIL: cartorio6@terezinacartorio.com.br

RECONHECIDO VERDADEIRA A FIRMA DE FRANCISCO DE SOUSA LIMA NETO,  
DOUTOR EM TESTES, EM TESTE, TERESINA-PI, 27/09/2015.

EMOL: 3,18 17:0,32 54:0,10 Total: 3,60 (3) 3/11073/27042015/390

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado de Piauí  
Ofício de Notas  
Teresina-PI

ACQUILANIMATO  
Nº 008898  
Série 084

Cartório de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado de Piauí  
Ofício de Notas  
Teresina-PI

Padrão  
Nº 088898  
Série 084

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Maria Rita Barros de Alencar  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

CARTÓRIO "DIALMA VELOSO"  
5º Ofício de Notas  
Rua Barroso, 91/Sul - Centro  
Marta do Amparo Portela Leal de Araújo  
Tabella nº. 084

CARTÓRIO "DIALMA VELOSO"  
5º Ofício de Notas  
Rua Barroso, 91/Sul - Centro  
Marta do Amparo Portela Leal de Araújo  
Tabella nº. 084

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE ANA MARIA BARBOSA  
e SIMONE NUNES DO BONFIM CARDOSO, DOUTOR EM TESTES, EM TESTE,  
TERESINA-PI, 23/04/2015.

EMOL: 6,36 17:0,64 54:0,20 Total: 17,20 (2)

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado de Piauí  
Ofício de Notas  
Teresina-PI

ACQUILANIMATO  
Nº 0081239  
Série 084

Cartório de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado de Piauí  
Ofício de Notas  
Teresina-PI

Padrão  
Nº 081239  
Série 084

CARTÓRIO "DIALMA VELOSO"  
5º Ofício de Notas  
Rua Barroso, 91 / Sul - Centro  
Marta do Amparo Portela Leal de Araújo  
Tabella nº. 084

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MICHEL RODRIGUES DE SOUSA,  
DOUTOR EM TESTES, EM TESTE, TERESINA-PI, 23/04/2015.

EMOL: 3,18 17:0,32 54:0,10 Total: 3,60 (25)

CARTÓRIO "DIALMA VELOSO"  
5º Ofício de Notas  
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6665

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MICHEL RODRIGUES DE SOUSA,  
DOUTOR EM TESTES, EM TESTE, TERESINA-PI, 23/04/2015.

EMOL: 3,18 17:0,32 54:0,10 Total: 3,60 (25)

CARTÓRIO "DIALMA VELOSO"  
5º Ofício de Notas  
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6665

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MICHEL RODRIGUES DE SOUSA,  
DOUTOR EM TESTES, EM TESTE, TERESINA-PI, 23/04/2015.

EMOL: 3,18 17:0,32 54:0,10 Total: 3,60 (25)